



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.013766/2022-49

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 210/2022

Aprova o Parecer CEE/PI nº 218/2022, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 108/2022,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 218/2022, relatado pelo Conselheiro Carlos Alberto Pereira da Silva, na Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2022, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o expresso no Parecer CEE/PI nº 218/2022.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de novembro de 2022. VIRTUAL.

Cons^ª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 210/2022, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/12/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 16/12/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6208802** e o código CRC **F8436951**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002445/2022-19

PARECER CEE/PI Nº 218 /2022

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, da Universidade Estadual do Piauí, *Campus Poeta Torquato Neto*, Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 108/2022 (Pastas I e II)

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

DATA DA APROVAÇÃO: 22/11/2022

1 – HISTÓRICO

A Diretora do DAP da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) protocolou neste Conselho o Processo, em 07/06/2022, através do Ofício DAP 19/2022, com solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, em Teresina (PI), que se encontrava DENEGADO pela Resolução CEE/PI nº 035/2020, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 041/2020, Decreto Estadual Nº 19.439, publicado no DOE/PI de 18/01/2021. Registra-se que o intervalo de tempo de entrada do processo neste Colegiado e a data de leitura e apresentação deste Parecer deu-se em razão de procedimentos diversos e muitas adversidades relacionadas à saúde pública – COVID 19. O Curso teve o seu Projeto Pedagógico aprovado pela Resolução CEPEX/UESPI Nº 029/2022 de 02/06/2022.

A Comissão de Avaliação formada por profissionais docentes, com experiência no Ensino Superior, que visitaram, *in loco*, o Centro e fizeram a análise das condições de funcionamento para o Curso. A Comissão nomeada pela Portaria ADM/CEE Nº 077/2022, de 28/06/2022, foi composta pelos professores: Dr. Fábio Rocha Barros, Msc. Ítalo Rodrigues Monte Soares e Dra. Rosilda Maria Alves.

O Centro de Tecnologia e Urbanismo (CTU) que funciona no Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), dispõe atualmente de três cursos superiores: Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Engenharia Civil e Bacharelado em Engenharia Elétrica.

O Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica passou por reestruturação Física, tendo suas instalações físicas integradas ao Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí (NUFPERPI), localizado no Bloco IV do Centro de Formação Antonino Freire (CFAF-UESPI).

O presente Parecer trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, ofertado pelo referido Centro.

2 – RELATÓRIO

No processo consta a documentação do Curso, constituída pelo seu Ato de Autorização de Funcionamento (fls. 223-233, Pasta I), Resolução, Parecer de renovação de Reconhecimento e Decreto Governamental de Renovação do Reconhecimento (fls. 210-222, Pasta I), Projeto Político Pedagógico do Curso (fls.04-209, Pasta I); Quadro do Corpo Docente (fls. 265-268, Pasta II), Quadro com o Regime de Trabalho Escolar Adotado e outras informações sobre o andamento do Curso (fl. 268, Pasta II), Plano de Estágio (fls. 167, Pasta I), Descrição da Biblioteca (fls. 200, Pasta I), Descrição das Instalações Físicas (fl. 195, Pasta I), Relatório da CPAI-CTU/UESPI (fls. 718 à 733, Pasta II) e no ENADE o Curso apresentou o seguinte conjunto de notas: 2008 – SC e CPC - SC; 2011 – 3 e CPC - 2; 2014 – 2 e sem CPC; 2017 – 2 e CPC – 3; 2019 – 2 e CPC – 2.

Foi enviado pela Comissão Permanente de Avaliação Institucional do CPAI-CTU da UESPI, através de e-mail, conforme solicitado por este relator, o relatório dessa referida comissão. O relatório resumido, em planilha excel, aponta cinco eixos, conforme descrição a seguir: 1. Conhecimento da existência e funcionamento da CPAI; Conhecimento dos resultados da avaliação institucional da UESPI; Conhecimento da utilização dos resultados da avaliação institucional no planejamento e gestão da UESPI; 2. Conhecimento do Plano de Desenvolvimento Institucional da UESPI; Compromisso em propiciar a elaboração, sistematização e socialização do conhecimento; oferece bolsas de apoio aos discentes em situação de vulnerabilidade social; Proporciona condições de acessibilidade; proporciona a divulgação do conhecimento para setores da comunidade; Proporciona ações que promovam iniciativas de incubadoras, empresas juniores e capacitação de recursos; 3. Matriz curricular do PPC é adequada à formação pretendida?; Atividades de ensino, pesquisa e extensão estão articuladas com o PPC?; Coordenador do Curso apresenta empenho para desenvolvimento e qualidade do Curso?; Há articulação entre teoria e prática na operacionalização do currículo?; Estágio obrigatório é realizado em momento adequado do fluxograma do Curso?; TCC é relevante para a sua formação?; UESPI possibilita a mobilidade acadêmica para instituições nacionais e internacionais?; Atividades de iniciação científica e científico-culturais ocorrem?; Você está satisfeito com seu Curso?; Meios de comunicação da UESPI; Você fez uso da OUVIDORIA da UESPI?; UESPI apresenta boa imagem perante a sociedade?; Você está satisfeito com a conduta profissional dos gestores e técnico-administrativos na UESPI?; Você está satisfeito com a conduta profissional dos docentes na UESPI?; UESPI oferece apoio ao desenvolvimento acadêmico dos alunos?; Políticas de apoio à permanência de estudantes são adequadas?; Programas de apoio pedagógico e psicológico aos discentes são adequados?; 4. Como você avalia a forma de organização e gestão da UESPI?; Colegiados e conselhos de centro da UESPI cumprem os regimentos?; Recursos públicos geridos pela UESPI são bem aplicados e atendem às necessidades?; Há transparência na gestão dos recursos financeiros da UESPI?; 5. Salas de aula da UESPI; Laboratórios de informática; Laboratório de atividades práticas; Internet e os recursos de tecnologia de informação e comunicação; Clínicas/hospitais de ensino de práticas; Biblioteca comunitária; Biblioteca setorial do Centro; Auditórios; Áreas de convivência/lazer e lanchonetes; Bebedouros; Banheiros; Acesso e segurança ao público interno e externo da UESPI; Restaurante universitário.

De acordo com o Projeto Pedagógico apensado ao processo, o Curso está organizado em períodos semestrais com duração mínima de 10 semestres, carga horária total para integração de 3.960 horas, sendo 1.530 horas de disciplinas do Núcleo de Conteúdos Básicos; 1.140 horas de Disciplinas do

Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes; 570 horas de Disciplinas de Conteúdos Específicos; 360 horas de Atividades de Curricularização da Extensão; 50 horas de Atividades Acadêmico-Científicas e Culturais (AACCs), 160 horas de Estágios Supervisionados; 150 horas de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (fls.40, Pasta I).

Após esse exame preliminar, passou-se a analisar o relatório da comissão verificadora. O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução CEE/PI nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

1.1 A comissão verificadora considerou o Projeto Pedagógico do Curso - PPC excelente, contemplando as demandas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental;

1.2 A comissão considerou muito bom as políticas institucionais desenvolvidas no âmbito do Curso; os objetivos do Curso e o perfil do egresso foram considerado como excelente. A estrutura curricular foi considerada excelente. As questões relacionadas aos estágios e atividades complementares foram consideradas muito bom, enquanto a organização do Trabalho de Conclusão de Curso foi considerada excelente;

1.3 Os itens relativos a apoio ao Discente, a disponibilidade de TICs no processo de ensino e aprendizagem foram considerados excelente, enquanto as ações decorrentes do processo de avaliação do Curso e os procedimentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem foram considerados muito bom e o número de vagas ofertadas foi considerado suficiente;

1.4 A documentação apresentada pela coordenação sobre o funcionamento do Curso foi considerada satisfatória, incluindo atas do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,81 (um vírgula oitenta e um)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo

2.1 A comissão verificadora considerou excelente a atuação do Núcleo Docente Estruturante e a atuação do Coordenador do Curso, cuja experiência em gestão foi considerada muito bom;

2.2 A titulação do corpo docente foi considerada excelente, embora o item de presença de professores com o título de Doutor foi considerado como não existente. A quantidade de professores com dedicação exclusiva foi considerada suficiente;

2.3 A comissão considerou a produção acadêmica dos professores suficiente.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,32 (um vírgula trinta e dois)**.

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas

3.1 A comissão considerou como excelente o espaço disponibilizado para gabinete de professores e muito bom o espaço para coordenação de curso e sala de professores;

3.2 A comissão considerou como excelente as salas de aula e o acesso dos estudantes a equipamentos de informática;

3.3 A comissão considerou como insuficiente a existência de laboratórios específicos, o que é considerado como um aspecto que precisa ser melhorado com urgência, dada a natureza do Curso;

3.4 O acervo bibliográfico foi considerado excelente no que se refere à Bibliografia Básica e para bibliografia complementar;

3.5 A comissão considerou como excelente os laboratórios didáticos especializados.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o **Conceito Médio 1,33 (um vírgula trinta e três)**.

A comissão verificadora concedeu parecer favorável à renovação de reconhecimento do Curso, atribuindo-lhe o Conceito 4,46 (**quatro vírgula quarenta e seis**), somatório com ponderações entre as três dimensões analisadas, o que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019 equivale a um **Conceito de Curso 4 (Quatro)** em uma escala que vai de 1 a 5.

3 – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Analisando as condições e os demais documentos apresentados, este relator é favorável à **renovação de reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**, da Universidade Estadual do Piauí, Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, do Campus Poeta Torquato Neto, **até 31 de dezembro de 2025**, na cidade de Teresina (PI), com as seguintes recomendações, após análise do relatório da CPAI-CTU/UESPI:

1. Que o Curso, nas suas instâncias internas, analise as circunstâncias do desempenho dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), o CPC do Curso, e cobre da administração superior as condições necessárias para melhoria na oferta do mesmo;

2. Que a Diretoria do Centro de Tecnologia e Urbanismo, busque promover melhorias na infraestrutura física do Centro, inclusive disponibilizando laboratórios;

3. Que o Centro juntamente com a Coordenação do Curso, busque promover melhorias estruturais para o Bacharelado em Engenharia Elétrica, tendo em vista ser essencial para a formação adequada dos discentes;

4. Que a Universidade Estadual do Piauí busque ampliar o acervo bibliográfico para o Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

5. Que o CTU busque discutir com a gestão superior da UESPI os resultados obtidos pela CPAI-CTU, na perspectiva de resolução dos problemas apontados no relatório pela comunidade do CTU.

4 – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº141/2022, tendo analisado o Parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o Parecer e o voto, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de novembro de 2022.VIRTUAL.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons^a Norma Suely Campos Ramos – Presidente

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/12/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 16/12/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.7222051, Conselheiro(a)**, em 16/12/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 20/12/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 21/12/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 23/12/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6208449** e o código CRC **D35C4695**.



DECRETO Nº 21781, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Renova o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando o contido no **Processo nº 00089.000203/2023-78**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, *Campus Poeta Torquato Neto*, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, **até 31 de dezembro de 2025**, conforme Resolução CEE/PI nº 210/2022, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 218/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 25/04/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 25/04/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6413361** e o código CRC **10A3377F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.000203/2023-78

SEI nº 6413361

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando o contido no Processo nº 00089.026106/2022-24,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Biologia, do *Campus Prof. Barros Araújo*, em Picos-PI; Bacharelado em Enfermagem, do *Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira*, em Parnaíba-PI; e Bacharelado em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na forma abaixo:

I - Licenciatura em Biologia do *Campus Prof. Barros Araújo*, em Picos/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 171/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 178/2022, até 31 de dezembro de 2023;

II - Bacharelado em Enfermagem do *Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira*, em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 094/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 102/2022, até 31 de dezembro de 2023;

III - Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 078/2022, que aprova o Parecer CEE/PI nº 084/2022, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
 Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
 Secretário de Governo

SEI nº 6413286

REF.7678

DECRETO N° 21.781, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Renova o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e considerando o contido no Processo nº 00089.000203/2023-78,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, *Campus Poeta Torquato Neto*, em Teresina - PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, até 31 de dezembro de 2025, conforme Resolução CEE/PI nº 210/2022, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 218/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
 Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO
 Secretário de Governo

SEI nº 6413361

REF.7681